

"CIAPRA" — Companhia Produtora de Açúcar e Alcool**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1961.**

Aos seis dias de fevereiro de 1961, às 15 horas, à rua Benjamin Constant, n.º 171 — 8.º andar, conjunto 801, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral os subscritores do capital da "Ciapra" — Companhia Produtora de Açúcar e Alcool, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou do confronto entre a "lista de presença" e o "boletim de subscrição", o qual qualifica individualmente todos os subscritores, e que fica fazendo parte integrante desta ata. Por aclamação, foi designado o Sr. Dr. Mario Cintra Leite, para presidir os trabalhos, que convidou a mim, João Baptista de Mello Peixoto, neto, para secretário, ficando, assim, legalmente constituída a mesa; declarando o senhor, presidente instalada a assembleia, comunicou aos presentes que em poder da mesa diretora já se achavam os seguintes documentos: a) — recibo do Banco Mercantil Pan-Americano S. A., referente a depósito da importância de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a parte do capital social integralizado em dinheiro; b) — o projeto dos estatutos sociais, em duas vias, ambas devidamente assinadas por todos os subscritores; e c) — o boletim de subscrição do capital, apresentando os seguintes totais: 165 — cento e sessenta e seis — subscritores; 1.450 — mil quatrocentas e cinquenta — ações no valor total de Cr\$ 145.000.000,00 — cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros —; valor realizado em dinheiro, Cr\$ 14.500.000,00 — quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros —; e valor a realizar, Cr\$ 130.500.000,00 — cento e trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros. — Procedi, como secretário, a pedido do sr. presidente, a leitura do projeto dos estatutos sociais e que se achava assim redigido: Estatutos Sociais — Art. 1.º — Sob a denominação Social de "Ciapra" — Companhia Produtora de Açúcar e Alcool, fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fóro na Capital do Estado de São Paulo, à rua Benjamin Constant, n.º 171 — 8.º andar, conjunto 801, e estabelecimento agro-industrial no município de Xavantes, Estado de São Paulo, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A companhia tem por fins: a) a instalação e exploração da agro-indústria do açúcar e álcool; b) — o loteamento de imóveis rurais, sua exploração e assistência agro-pecuária; c) — a administração de bens por conta própria ou de terceiros e a participação em outros negócios ou empresas comerciais ou industriais; d) — importação e exportação; e) — produzir, transformar, comprar, vender, permutar, negociar por sua conta ou de terceiros, máquinas e produtos para fins industriais ou agro-pecuários, seus subprodutos e derivados. Art. 3.º — O prazo de duração da companhia é indeterminado. Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), cada uma dando direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 1.º — A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, necessariamente assinadas por dois diretores. Parágrafo 2.º — As ações deverão ser integralizadas dentro do prazo máximo de 1 — um — ano, a contar da data de sua subscrição. Para tanto a diretoria procederá às necessárias chamadas de capital, com antecedência mínima de 30 — trinta — dias. Art. 5.º — A companhia terá uma diretoria composta de 7 — sete — diretores, sendo 1 — um — presidente, 1 — um — vice-presidente, 1 — um — superintendente, 1 — um — comercial, 1 — um — administrativo, 1 — um — industrial, e 1 — um — agrícola, todos com mandato de 1 — um — ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato dos diretores co-

meçará com a sua posse e terminará com a dos novos diretores. Art. 6.º — A representação plena e legal da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por dois diretores, ou por procuradores, estes, desde que constituídos por 4 (quatro) diretores. Parágrafo Único — A diretoria, representada no mínimo por 4 (quatro) diretores, poderá, independente de autorização da assembleia geral: a) — comprar, compromissar, vender e hipotecar imóvel; b) — participar da capital de outras firmas ou sociedades e submeter as respectivas quotas de capital, ações ou debentures; c) — abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro. Art. 7.º — No caso de vaga de qualquer diretor a diretoria poderá indicar um substituto, com mandato pelo tempo que restava ao vacante. Art. 8.º — A remuneração dos diretores será fixada pelas assembleias gerais, e cada um auferirá uma ação da companhia, em garantia da sua gestão. Parágrafo Único — Qualquer acionista poderá prestar essa ação. Art. 9.º — A diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, sendo-lhe vedado emitir, endossar ou avalizar títulos de favor para terceiros. Art. 10.º — O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral dos acionistas, que também fixará sua remuneração. Art. 11.º — O exercício social, normalmente, coincide com o ano calendário; se, entretanto, a diretoria e o Conselho Fiscal o aprovarem, seu prazo pode ser reduzido para 6 (seis) meses. No fim de cada exercício proceder-se-á o levantamento do balanço geral, que será submetido à aprovação da assembleia geral dos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal. Do lucro líquido deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social, dando-se ao saldo o destino que a assembleia geral aprovar. Art. 12.º — A assembleia geral ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses de cada ano, e as extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem. Serão presididas e secretariadas por acionistas eleitos no ato, e suas deliberações, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria de votos. Art. 13.º — A companhia entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo Único — Compete a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Art. 14.º — O primeiro balanço geral será levantado em 31 de dezembro de 1961. — Terminada a leitura o sr. presidente submeteu esse projeto à discussão e votação, tendo merecido ele a aprovação unânime. Em seguida, determino o sr. presidente que se procedesse à leitura do "boletim de subscrição" e do recibo do Banco Mercantil Pan-Americano S. A., correspondente ao depósito, em dinheiro, da décima parte do capital social, o que foi feito. Tais documentos foram pelo sr. presidente, postos à discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes. Cumpridas como foram todas as formalidades legais, declarou o sr. presidente definitivamente constituída a "Ciapra" — Companhia Produtora de Açúcar e Alcool, e determinou que se procedesse a eleição dos diretores e conselheiros fiscais, bem como a fixação dos seus respectivos honorários. Foram eleitos diretores: Presidente — Dr. Mario Cintra Leite, brasileiro casado, advogado e agricultor, domiciliado em Ourinhos, na Fazenda Lageadinho, Estado de São Paulo, e também com residência à Av. Rio Branco n.º 1.658, S. Paulo, Capital; Vice-Presidente — Sr. Astor Pereira da Silva, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Xavantes, na Fazenda Sta. Rosa, Estado de São Paulo, e também residente em São Paulo, Capital, à rua Itaquara n.º 232; Superintendente — Dr. João Baptista de Mello Peixoto, neto, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Xavantes, na Fazenda Santaneza, Estado de São

Paulo, e também com residência em São Paulo, Capital, à rua Carumbé, 55; Comercial — Sr. Hacíb Mofarrej, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Xavantes, na Fazenda Sta. Lúcia, Estado de São Paulo; Administrativo — Dr. Renato Ferreira Leite, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Ourinhos, na Fazenda Lageadinho, Estado de São Paulo, e também com residência em São Paulo, Capital, à Av. Lacerda Franco n.º 116; Industrial — Dr. Antonio Lico, brasileiro, desquitado, engenheiro agrônomo e agricultor, domiciliado em Ipaçu, na Fazenda Palmeiras, Estado de São Paulo — Sr. Luiz Assumpção Filho, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Ourinhos, na Fazenda Santa Maria, Estado de São Paulo. Foram fixados e aprovados, para toda a diretoria, honorários de Cr\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros) mensais, a serem distribuídos entre os diretores de acordo com o critério que eles determinarem, em reunião da diretoria. O mandato dessa primeira diretoria eleita durará até a realização da assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício social de 1961. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Membros efetivos: Sr. Arnaldo Borba de Moraes, brasileiro, casado, agricultor e domiciliado em Ipaçu, na Fazenda São Luiz, Estado de São Paulo; Sr. Saulo do Val Esteves de Almeida, brasileiro, casado, agricultor e domiciliado em Santa Cruz do Rio Pardo, na Fazenda Jamaica, Estado de São Paulo; e sr. Clotário Corrêa de Mello, brasileiro, casado, agricultor e domiciliado em Xavantes, Estado de São Paulo; Suplentes: Sr. Raul Silva, brasileiro, casado, agricultor e domiciliado em Ourinhos, Estado de São Paulo; Sr. José Caetano Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e domiciliado em Ipaçu, Estado de São Paulo; e Dr. Jenny Moraes Ferreira de Sá, brasileira, viúva, lavradora e domiciliada em Ourinhos, Estado de São Paulo. Os honorários fixados e aprovados para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, são de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem, e seus mandatos serão exercidos até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 1961. O sr. presidente declarou, empossados os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, ficando a diretoria eleita autorizada a tomar todas as providências complementares ao ato aqui referido. Nada mais havendo a tratar foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, feita sob o meu ditado, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 6 de fevereiro de 1961.

João Baptista de Mello Peixoto Neto, secretário

Dr. Mario Cintra Leite, presidente

Dr. Mario Cintra Leite

Dr. João Baptista de Mello Peixoto Neto

Dr. Renato Ferreira Leite

Astor Pereira da Silva

Luiz Assumpção Filho

Geraldo Gomide de Mello Peixoto

Dr. José Adriano Rubio

Olavo Moraes Ferreira de Sá

p.p. de Dna Jenny Moraes Ferreira de Sá

Olavo Moraes Ferreira de Sá

Por procurações dos seguintes: Luciano Ferreira Leite; Geraldo Cintra Barcelos; Heráclio Cintra Leite; José Oziris Piedade; Antonio Carlos Piedade; Elza Maria Piedade; Maria Aparecida Piedade Botelho; Antonina Maria Piedade; Ilda Maria Piedade Ferreira Leite; Carlos Manfrim; Antonio Peixoto; Antonio Manfrim; Natale Manfrim; Emanoel Nivaldo de Souza; José Eugênio Ferreira Neto; Hermínio Prezotto; Fernando José Santos; João de Jacomo; Wilson Gargioni; Agostinho Pinhata; Uber Orlando; Pedro Luiz Renóio; Alceu Cezar; Abillon Elias; José Gabriel Botelho; Waldomiro Ferreira Neves; Sebastião Botelho; José Alberto Ferreira Neves; Natal Manfrim; Mario Augusto Madalena; Benedito Carlos de As-

sa; Saulo Doral Esteves de Almeida; Antonio Carlos Prezotto; Clelio Zanoni; João Alexandre Pereira Filho; Iramis Trevisan; Marinho Consalter; Armando Rodrigues; Solvador Consalter; Francisco Vedovato; Ari Pereira da Silva; Antonio Barriquello; João Rossetto; Walter Rosa de Oliveira; Benedito Antonio de Godoy; Onofre Rosa de Oliveira; Laudelino Rosa; Rodolfo Casanova Neto; José Batista Siqueira; Enrico Plácido Lorenzetti; Francisco Villas Boas; Acrísio Salles Paes Cruz; Sylvio de Campos Neto; Sylvio Campos Filho; Linda Leite de Campos; Paulo Campos Salles; Sylvio Luciano de Campos; Raul Campos Salles; Antonio Manoel Alves de Lina; Reynaldo Araujo Cintra; Gabriel Penteado de Moraes; Arnaldo Borba de Moraes; Companhia Agrícola Plácido Lorenzetti.

p.p. Dr. Renato Ferreira Leite

Alberto de Paula Leite Moraes

Por procurações dos seguintes: Leonel Pereira da Cunha; Sergio Bueno Pereira da Cunha; José Carlos Annicchino; Helcio Buarque Pereira da Cunha; Clotário Correa de Mello; Noemy Mello de Moura Ribeiro; Vicente de Paula Mendonça de Mello; Clotário Mendonça de Mello.

p.p. Astor Pereira da Silva

Por procurações dos seguintes: Maria da Conceição Ferreira Fonseca; Clovis Marcello de Sá e Benevides; Helio Leonidas Vergara Lopes; Jorge Wallace Simonsen Junior; Rosa Pereira da Cunha e Silva; José Balthazar Pereira da Silva; José Oswaldo Tupinambá Pereira da Silva; José Eduardo Pereira da Silva; Alfredo Gomes Figueiredo; Antonio Rubio Medina; Oswaldo Balthazar Pereira da Silva; Paulo de Toledo Ferreira; Sylvio Moacir Alvin Regalia; Helio Gouvea de Mello; Rene Gouvea de Mello; Eduardo Gouvea de Mello; Geraldo Negro Machado; Benedito Gonçalves Machado; Joaquim Gonçalves Machado; Luiz Braga Machado; Nicolino Barini.

p.p. Dr. José Adriano Rubio

F. Leite S.A. — Agropecuária e Comercial

Pedro Barreiros

Companhia Santa Cruz de Café

Pedro Barreiros

Urubutinga S.A. — Agropecuária e Comercial

Luiz Assumpção Filho

Por procurações dos seguintes: Francisco Ligeiro; Gabriel Ligeiro Gimenés; João Ligeiro; Raul Silva; Silva Guidio; Jean Nicolau; João Baptista Cabral Rennó; Luiz de Souza Coelho; Manoel de Moraes Dias Filho; Demétrio Trubulci; Olavo Chequer; Celton Dupas; Jurandir Barros Carvalho; Ernestina Barros; Paulo Amaral Santos; Tsuruo Katsui; Kazuo Abe; Tutomo Sakai; de Julio Uyeno; Shitinoske Yamamoto; Uki-chi Marumoto; Shioiti Fujimori; Tadayuki Ishiguri; Unshiti Ono; Yoshiru Inoue; Hiroshi Nakagawa; Naoyuki Ueno; Tadao Tachii; Shigeyoshi Yamamoto; Mutsuo Kondo; Yowu Muraoka; Tiaki Muraoka; Tutoma Hayashida; Hakaru Kondo; Hiroshi Sadahira; Isamu Ishiguri; Isao Hashimoto; Yoshito Hisamura; Kazuyuki Kuwana; Kiyosni Hashimoto; Yakichi Tanaka; Maçao Takasaka; Unsaku Ito; Mitsuo Saimi; Madalena Samadello Macarios; José Caetano Sobrinho; Bachara Jorge Mahuf; Arthur Ferreira Renello; Maria Fernandes Guidio; Luiz Bonaccini; José Francisco Gomes; Antonio Carlos Müller; digo Fideleino da Silva Guidio em lugar do quinto, supra mencionado "Silva Guidio"; digo Ernestina Barros Carvalho em lugar da décima quarta "Ernestina Barros".

p.p. Luiz Assumpção Filho

Por procurações dos seguintes: Da. Onofre David Malta Cardoso; Ricardo de Mello Peixoto David; Carlos Irineu Francisco Visetti; Mussa Adas; Condomínio Fazenda Mombuca.

p.p. Dr. João Baptista de Mello

Peixoto Neto

Antonio Lico

Sonia Cosette Domit

Antonio Lico

Organização Mofarrej S.A. — Agrícola e Industrial

Hacíb Mofarrej

Diretor Superintendente

p.p. Euad Nicolau

Hacíb Mofarrej

"CIAPRA" — COMPANHIA PRODUTORA DE AÇÚCAR E ALCOOL**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Boletim de Subscrição do Capital Social de mil milhões de cruzeiros, dividido em 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) ações de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada, de "CIAPRA" — COMPANHIA PRODUTORA DE AÇÚCAR E ALCOOL, de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 6 de fevereiro de 1961

NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E DOMICILIO	Quantidade	Ações Subscritas		Realizado em		Valor a Realizar
		Valor	Dinheiro	Dinheiro	Dinheiro	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — JENNY MORAES FERREIRA DE SA, brasileira, viúva, lavradora e domiciliada em Ourinhos — S. P.	50	5.000.000,00	500.000,00	4.500.000,00		
2 — OLAVO MORAES FERREIRA DE SA, brasileiro, casado, lavrador e domiciliado em Ourinhos — S. P.	20	2.000.000,00	200.000,00	1.800.000,00		
3 — F. LEITE SA. — AGROPECUARIA E COMERCIAL, sociedade brasileira, com sede à Rua Libero Baduró, 158 — 12.º andar — sala 1.202, representada por seu diretor ...	10	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00		
4 — LUCIANO FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, agricultor e domiciliado nesta Capital à Av. Angélica n.º 1.851 — 2.º andar — apto. 21 — S. P. ...	10	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00		
5 — GERALDO CINTRA BARCELOS, brasileiro, casado, co-						

NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E DOMICILIO	Quantidade	Ações Subscritas		Realizado em		Valor a Realizar
		Valor	Dinheiro	Dinheiro	Dinheiro	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
mercante, domiciliado à Av. Ibero, n.º 425, Capital — S. P. ...	10	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00		
6 — HORACIO CINTRA LEITE, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado à Av. Nove de Julho, 2.886 — 8.º — apart. 8 Capital — S. P.	20	2.000.000,00	200.000,00	1.800.000,00		
7 — JOSE OSIRIS PIEDADE, brasileiro, casado, agricultor domiciliado à Av. Tiradentes, s/n. — Santa Cruz do Rio Pardo — S. P.	15	1.500.000,00	150.000,00	1.350.000,00		
8 — ANTONIO CARLOS PIEDADE, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Santa Cruz do Rio Pardo — S. P. ...	3	300.000,00	30.000,00	270.000,00		
9 — ELZA MARIA PIEDADE, brasileira, solteira, maior, professora primária, domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo — S. P.	3	300.000,00	30.000,00	270.000,00		
10 — MARIA APARECIDA PIEDADE BOTEHO, brasileira, casada, professora primária, domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo — S. P.	3	300.000,00	30.000,00	270.000,00		
11 — ANTONINA MARIA PIEDADE, brasileira, solteira, maior, professora primária, domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo — S. P.	3	300.000,00	30.000,00	270.000,00		